REVISTA DE DEMOGRAFÍA HISTÓRICA – JOURNAL OF IBEROAMERICAN POPULATION STUDIES

Segunda Série
Título anterior: Boletín de la Asociación de Demografía Histórica
ISSN: 1696-702X; e-ISSN: 2696-4325

CÓDIGO DE ÉTICA E MELHORES PRÁTICAS

Documento de trabalho para revisão e aprovação pelo Conselho de Redação da Revista de Demografía Histórica



Fdo.: José Pablo Blanco Carrasco

Editor da RDH–JIPS

Proposta de revisão e ampliação · Novembro de 2026

1. Informações gerais

A Revista de Demografía Histórica–Journal of Iberoamerican Population Studies (RDH, ISSN 1696-702X; e-ISSN 2696-4325) mantém um compromisso ético com a comunidade universitária e com a sociedade em geral. A sua atuação inspira-se nos princípios da integridade científica, responsabilidade, transparência, independência editorial e respeito pelos direitos das pessoas, bem como na Declaração da UNESCO sobre a Ciência e a Utilização do Conhecimento Científico (1999) e nas recomendações do Committee on Publication Ethics (COPE) (https://publicationethics.org/).

Este código aplica-se a todas as pessoas envolvidas na atividade da revista: equipa editorial, autores/as, avaliadores/as externos/as e, quando aplicável, entidades colaboradoras. A sua finalidade é preservar a qualidade científica dos conteúdos, a confiança no processo editorial e a integridade do registo académico.

Todas as partes deverão salvaguardar os seguintes princípios éticos gerais da publicação:

- Integridade e honestidade na investigação, na análise, na interpretação e na comunicação dos resultados.
- Originalidade dos trabalhos e reconhecimento adequado das ideias, fontes, dados e contribuições de terceiros.
- Imparcialidade, independência editorial e ausência de discriminação por motivos pessoais, institucionais, ideológicos ou de qualquer outra natureza alheia à qualidade científica do trabalho.
- Confidencialidade dos manuscritos, dos dados não publicados e das deliberações editoriais e de avaliação.
- Transparência na autoria, nas contribuições individuais, no financiamento e nos eventuais conflitos de interesses.
- Respeito pela legislação aplicável, pelos direitos de propriedade intelectual, pela proteção de dados pessoais e pelas normas éticas pertinentes.
- Correção do registo académico através da publicação de esclarecimentos, correções, expressões de preocupação ou retratações sempre que necessário.

2. Responsabilidades da Equipa Editorial: Editores e Conselho de Redação

A equipa editorial da RDH, constituída pelo/a editor/a ou editores/as e pelos membros do Conselho de Redação, zelará pelo bom funcionamento ético da revista e assumirá os seus deveres e responsabilidades gerais. As decisões deverão atender a critérios de qualidade, originalidade, relevância, clareza expositiva e adequação à orientação científica da revista.

2.1. Imparcialidade e independência editorial

Os manuscritos serão avaliados exclusivamente pelo seu conteúdo académico e pela sua adequação às normas e aos objetivos da revista. As decisões editoriais não serão influenciadas pela nacionalidade, género, identidade, filiação institucional, crenças, orientação ideológica, situação profissional ou qualquer outra circunstância pessoal dos/as autores/as.

A equipa editorial garantirá a independência de critério de todas as pessoas que participam na avaliação e evitará que interesses pessoais, institucionais, económicos ou comerciais condicionem as decisões. A aceitação ou rejeição de um manuscrito deverá fundamentar-se em critérios académicos e, quando aplicável, nos relatórios de avaliação.

2.2. Confidencialidade

A informação relativa aos manuscritos recebidos será confidencial. A equipa editorial não divulgará o conteúdo, a autoria nem o estado da avaliação dos trabalhos a pessoas alheias ao processo. Só poderão aceder aos documentos as pessoas que deles necessitem para desempenhar uma função editorial ou de avaliação.

Nenhum membro da equipa editorial poderá utilizar, para investigação própria ou em benefício de terceiros, os dados, argumentos, interpretações ou materiais inéditos contidos num manuscrito, salvo autorização expressa e por escrito dos/as seus/suas autores/as.

2.3. Receção e avaliação preliminar dos manuscritos

A receção de um original será confirmada à pessoa autora de correspondência. A direção ou a pessoa editora responsável realizará uma avaliação preliminar para verificar a adequação temática, o cumprimento das normas de apresentação, o caráter original do trabalho e a existência de condições mínimas de qualidade científica.

A revista poderá rejeitar um manuscrito sem o enviar para avaliação externa quando não se enquadre no seu âmbito, incumprir de forma substancial as normas editoriais, não apresentar qualidade científica suficiente ou existirem indícios razoáveis de má conduta. Esta decisão deverá ser comunicada de forma respeitosa e, tanto quanto possível, fundamentada.

2.4. Revisão por pares e seleção de avaliadores

A RDH utiliza um sistema de avaliação externa por pares em regime de duplo anonimato. Procurar-se-á preservar o anonimato tanto dos/as autores/as como dos/as avaliadores/as durante todo o processo. Os originais serão enviados a especialistas com competência comprovada na matéria, procurando evitar incompatibilidades ou conflitos de interesses.

A avaliação deverá apreciar, entre outros aspetos, a originalidade, relevância, fundamentação historiográfica e metodológica, utilização de fontes, solidez dos resultados, clareza expositiva e adequação das conclusões. Os relatórios servirão de fundamento à decisão editorial, que compete à equipa editorial e não aos/às avaliadores/as individualmente.

Quando os relatórios forem divergentes ou não permitirem adotar uma decisão suficientemente fundamentada, a equipa editorial poderá solicitar uma avaliação adicional. A revista poderá pedir aos/às autores/as que revejam o manuscrito e respondam fundamentadamente às observações recebidas.

2.5. Prazos e comunicação com os/as autores/as

A RDH solicita aos/às avaliadores/as que emitam os seus relatórios num prazo inferior a 30 dias, a fim de agilizar o processo de revisão. Se não for possível cumprir esse prazo, deverão comunicar a situação à equipa editorial logo que tenham conhecimento do atraso. A revista manterá a pessoa autora de correspondência informada sobre as ocorrências relevantes e as decisões adotadas.

2.6. Conflitos de interesses da equipa editorial

Os membros da equipa editorial deverão comunicar qualquer circunstância que possa comprometer a sua imparcialidade ou ser razoavelmente entendida como um conflito de interesses. Entre outras, serão consideradas possíveis incompatibilidades:

- Relações familiares, pessoais ou profissionais próximas com algum/a dos/as autores/as.
- Relações de amizade ou inimizade manifesta que possam afetar o juízo editorial.
- Pertença à mesma equipa ou grupo de investigação, projeto financiado ou estrutura académica, quando exista uma relação direta relevante.
- Relações recentes de orientação ou coorientação de teses de doutoramento, colaboração científica, coautoria ou publicação conjunta.

- Interesses económicos, contratuais, institucionais ou de propriedade intelectual relacionados com o conteúdo do manuscrito.

Quando exista um conflito, a pessoa em causa abster-se-á de intervir na seleção de avaliadores, na deliberação e na decisão editorial. A gestão do manuscrito será assumida por outro membro da equipa editorial sem conflito de interesses. A abstenção e a redistribuição deverão ficar registadas internamente.

2.7. Reclamações e recursos

Os/as autores/as poderão solicitar a reapreciação de uma decisão editorial quando identifiquem um erro processual, uma interpretação manifestamente incorreta dos relatórios ou uma circunstância que possa ter comprometido a imparcialidade da avaliação. O pedido, devidamente fundamentado, deverá ser apresentado por escrito à direção da revista.

A direção analisará a reclamação e poderá solicitar a opinião de outro membro do Conselho de Redação que não tenha participado na decisão inicial. A apresentação de uma reclamação não implica a aceitação do manuscrito nem garante uma nova ronda de avaliação. A decisão será comunicada de forma fundamentada.

2.8. Correções, expressões de preocupação e retratações

A RDH zelará pela integridade do registo académico e publicará as correções, os esclarecimentos, as expressões de preocupação ou as retratações que se revelem necessárias. A medida adotada será proporcional à natureza e à dimensão do problema detetado.

Os erros menores que não afetem os resultados ou as conclusões poderão ser corrigidos através de uma errata ou nota de correção. Quando existam dúvidas fundamentadas sobre a fiabilidade de um artigo, a revista poderá publicar uma expressão de preocupação enquanto investiga os factos. Poderá considerar-se a retratação quando se constate que os resultados ou as conclusões não são fiáveis, exista plágio substancial, publicação redundante não declarada, fabricação ou falsificação de dados ou outra infração grave.

Antes de adotar uma decisão, a revista solicitará aos/às autores/as os esclarecimentos e a documentação pertinentes, sempre que possível. A decisão editorial fundamentar-se-á na informação disponível e poderá ser comunicada, quando se justifique, às instituições envolvidas. Os artigos retratados permanecerão acessíveis no arquivo da revista, claramente identificados como tal e acompanhados da respetiva notificação, a fim de preservar a rastreabilidade do registo científico.

3. Responsabilidades dos/as autores/as

Os/as autores/as são responsáveis pela totalidade do conteúdo dos trabalhos que apresentam e pela veracidade da informação, dos dados, das fontes e das interpretações que neles incluem. O envio de um manuscrito implica a aceitação das normas editoriais e dos princípios estabelecidos neste código.

3.1. Originalidade, conteúdo inédito e submissão simultânea

Os trabalhos deverão ser originais e inéditos e não poderão encontrar-se simultaneamente em processo de avaliação noutra revista ou publicação. Os/as autores/as deverão informar sobre qualquer publicação anterior, versão preliminar, comunicação, capítulo, pré-publicação ou material relacionado que possa apresentar uma sobreposição substancial com o manuscrito enviado.

Poderão ser admitidas versões ampliadas de comunicações ou resumos de congressos quando incluam uma contribuição substancialmente nova, identifiquem a versão anterior e a citem adequadamente. Qualquer reutilização ou tradução de trabalhos anteriores deverá ser declarada e justificada, evitando a publicação redundante.

3.2. Plágio, autoplagio e manipulação da investigação

Constituem práticas contrárias à ética científica, entre outras:

- Plágio: apresentar como próprias ideias, textos, dados, imagens, documentos ou resultados de outras pessoas sem o devido reconhecimento.
- Autoplágio ou reutilização não declarada: reproduzir partes substanciais de trabalhos próprios anteriormente publicados sem identificar a origem nem justificar a reutilização.
- Publicação duplicada ou redundante: apresentar ou publicar substancialmente o mesmo trabalho em mais de uma publicação sem transparência ou justificação.
- Fabricação de dados: inventar dados, fontes, testemunhos, referências ou resultados.
- Falsificação ou manipulação: alterar, selecionar ou omitir dados, imagens, fontes ou resultados de forma a distorcer a investigação.
- Manipulação de citações: incluir referências irrelevantes ou solicitar citações sem justificação académica com o objetivo de aumentar artificialmente os indicadores de citação.

A RDH poderá solicitar esclarecimentos, documentação ou versões anteriores do trabalho quando existam indícios razoáveis destas práticas. A deteção de uma possível irregularidade poderá conduzir à rejeição do manuscrito ou, se o artigo já tiver sido publicado, à aplicação dos procedimentos de correção ou retratação.

3.3. Fontes, citações e utilização de materiais

Os/as autores/as deverão identificar e citar com precisão as fontes documentais, bibliográficas, estatísticas, visuais e digitais utilizadas. As citações textuais deverão distinguir-se claramente das paráfrases e respeitar o sistema de citação estabelecido pela revista.

A informação obtida através de conversas, correspondência, entrevistas ou comunicações privadas não deverá ser utilizada sem o consentimento da pessoa que a forneceu, salvo se existir uma base legítima e forem respeitadas as obrigações de confidencialidade e proteção de dados.

Quando forem reproduzidos textos, tabelas, imagens, fotografias, mapas, gráficos ou outros materiais protegidos, os/as autores/as serão responsáveis por obter as autorizações necessárias e indicar a sua proveniência. Deverão igualmente ser respeitadas as condições de utilização dos arquivos, repositórios, instituições de custódia e coleções documentais.

3.4. Autoria e contribuições

A autoria deverá limitar-se às pessoas que tenham realizado uma contribuição intelectual substancial para o trabalho. A recolha de dados, a prestação de apoio técnico, a obtenção de financiamento ou a supervisão geral, por si só, não justificam a inclusão como autor/a.

Todas as pessoas signatárias deverão ter participado na conceção ou desenvolvimento da investigação, na elaboração ou revisão crítica do manuscrito e na aprovação da versão final. Deverão ainda assumir a responsabilidade pela sua contribuição e colaborar na resolução de questões relativas à exatidão ou integridade do trabalho.

A pessoa autora de correspondência garantirá que todas as pessoas que cumprem os critérios de autoria figuram no manuscrito, que nenhuma pessoa alheia a esses critérios foi incluída como autora e que todas as pessoas signatárias aprovaram a versão enviada e a versão definitiva. As contribuições individuais deverão ser declaradas de acordo com as instruções da revista.

As contribuições que não reúnam os critérios de autoria poderão ser reconhecidas na secção de agradecimentos, desde que as pessoas mencionadas tenham dado o seu consentimento.

3.5. Financiamento e agradecimentos

Os/as autores/as deverão declarar todas as fontes de financiamento que tenham contribuído para a investigação, indicando, quando exista, a entidade financiadora e o código ou referência do projeto. Deverão também informar sobre apoios, bolsas ou apoios institucionais relevantes. A declaração de financiamento não implica, por si só, a existência de um conflito de interesses.

3.6. Conflitos de interesses dos/as autores/as

Os/as autores/as deverão declarar qualquer relação pessoal, profissional, institucional, económica ou comercial que possa influenciar a conceção da investigação, a interpretação dos resultados ou a apresentação do manuscrito, ou que possa razoavelmente ser entendida como tal. Caso não exista qualquer conflito, deverão indicá-lo expressamente.

3.7. Disponibilidade e gestão de dados

Os/as autores/as deverão descrever claramente as fontes e os procedimentos de obtenção, seleção, tratamento e análise dos dados utilizados, na medida necessária para compreender e avaliar a investigação. Sempre que possível e juridicamente admissível, será fornecida informação sobre a disponibilidade dos dados ou os procedimentos para solicitar a sua consulta.

Nas investigações baseadas em documentação histórica, arquivos, registos nominativos ou dados pessoais, a disponibilidade deverá ser compatibilizada com as restrições legais, arquivísticas, contratuais e éticas aplicáveis. Não será exigida a divulgação pública de materiais protegidos, confidenciais ou sujeitos a restrições de acesso.

3.8. Proteção de dados, consentimento e considerações éticas

Quando a investigação utilize entrevistas, testemunhos, dados pessoais ou materiais que permitam identificar pessoas vivas, os/as autores/as deverão respeitar a legislação aplicável em matéria de proteção de dados e, quando for caso disso, obter o consentimento informado das pessoas participantes. Os procedimentos éticos relevantes deverão ser explicados na secção metodológica, sem revelar informação que permita identificar as pessoas quando não exista autorização para tal.

Nas investigações com pessoas ou grupos em situação de vulnerabilidade, deverá prestar-se especial atenção à privacidade, à confidencialidade, à minimização dos riscos e à utilização responsável de testemunhos e imagens. Quando exigível, deverá indicar-se a aprovação do comité de ética competente ou justificar-se a sua não aplicação.

3.9. Utilização de ferramentas de inteligência artificial generativa (IA)

As ferramentas de inteligência artificial não poderão figurar como autoras nem assumir responsabilidade pelo conteúdo de um artigo. A responsabilidade final pela exatidão, originalidade, integridade e legalidade do manuscrito cabe exclusivamente aos/às seus/suas autores/as.

Quando forem utilizadas ferramentas de IA em tarefas substantivas de investigação ou preparação do manuscrito — por exemplo, geração ou transformação de texto, tradução, análise, classificação ou produção de imagens —, os/as autores/as deverão declarar a ferramenta utilizada, a sua finalidade e o alcance da sua intervenção. Não será necessário declarar a utilização de ferramentas convencionais de correção ortográfica ou gestão bibliográfica que não gerem conteúdo intelectual.

Os/as autores/as deverão verificar toda a informação gerada, especialmente as referências bibliográficas, citações, transcrições, dados e afirmações factuais. Não poderão atribuir a fontes reais referências inexistentes nem apresentar como comprovados resultados que não tenham verificado. Também não deverão introduzir em ferramentas externas dados pessoais, materiais confidenciais ou documentação cuja utilização esteja sujeita a restrições.

3.10. Erros em trabalhos publicados

Se um/a autor/a identificar um erro significativo ou uma inexatidão num trabalho publicado, deverá comunicá-lo sem demora à direção da revista e colaborar na publicação de uma correção, esclarecimento ou retratação, consoante a gravidade do problema.

4. Responsabilidades dos/as avaliadores/as externos/as

A avaliação externa constitui uma parte essencial do controlo da qualidade científica da RDH. Os/as avaliadores/as deverão atuar com rigor, independência, respeito e responsabilidade, contribuindo para melhorar os manuscritos através de observações fundamentadas.

4.1. Aceitação da avaliação e competência

A pessoa convidada a avaliar deverá aceitar o convite apenas se possuir competência suficiente sobre o tema e puder realizar a revisão dentro do prazo previsto. Se considerar que não reúne as condições necessárias ou não pode cumprir o prazo, deverá comunicá-lo o mais rapidamente possível, para que a revista possa designar outra pessoa.

4.2. Confidencialidade

Os manuscritos recebidos para avaliação são documentos confidenciais. Não poderão ser partilhados, divulgados, reproduzidos nem utilizados em benefício próprio ou de terceiros. O/a avaliador/a não poderá contactar diretamente os/as autores/as sobre o conteúdo do manuscrito sem autorização da equipa editorial.

Não será permitido carregar o manuscrito, ou partes substanciais do mesmo, em ferramentas de inteligência artificial generativa ou noutros serviços externos que possam armazenar, reutilizar ou expor o seu conteúdo. Se for necessário aconselhamento especializado de outra pessoa, deverá solicitar-se previamente autorização à equipa editorial e preservar-se o anonimato.

4.3. Objetividade e qualidade do relatório

A avaliação deverá ser objetiva, construtiva, respeitosa e suficientemente fundamentada. O trabalho será apreciado no seu conjunto, incluindo os objetivos, o enquadramento historiográfico, as fontes, a metodologia, a análise, os resultados, as conclusões, a estrutura e a apresentação. As críticas deverão incidir sobre o conteúdo científico e evitar comentários ofensivos ou desqualificações pessoais.

Os/as avaliadores/as deverão assinalar possíveis erros, omissões relevantes, problemas metodológicos, referências inadequadas ou indícios de más práticas. Não deverão utilizar a avaliação para promover citações próprias ou de terceiros que não sejam justificadas por razões académicas.

4.4. Rapidez e cumprimento dos prazos

Os relatórios deverão ser enviados, regra geral, num prazo inferior a 30 dias e não superior a 90 dias. Se surgir algum impedimento, o/a avaliador/a informará a equipa editorial e comunicará uma previsão razoável de entrega ou renunciará ao encargo.

4.5. Reconhecimento das fontes

Os/as avaliadores/as deverão assinalar as publicações relevantes que não tenham sido citadas quando a sua inclusão seja necessária para avaliar o estado da questão ou fundamentar o trabalho. Deverão também indicar citações inexatas, incompletas ou que não correspondam às afirmações que acompanham.

4.6. Conflitos de interesses

A pessoa convidada a avaliar deverá recusar o encargo quando mantenha relações pessoais, profissionais, institucionais, económicas ou académicas que possam comprometer a sua imparcialidade. Entre outras circunstâncias, deverá comunicar relações de parentesco, colaboração recente, coautoria, pertença ao mesmo projeto ou grupo de investigação, orientação ou coorientação de teses e rivalidade académica manifesta.

Se o conflito for detetado depois de ter aceitado a avaliação, deverá ser comunicado imediatamente à equipa editorial e a revisão deverá ser suspensa até serem recebidas instruções.

5. Gestão de possíveis más práticas e reclamações

A RDH tratará as suspeitas de má conduta com seriedade, confidencialidade, imparcialidade e diligência. As comunicações deverão apresentar, sempre que possível, informação concreta e documentação que permita avaliar os factos. Não se presumirá a existência de má conduta sem examinar as provas disponíveis.

Perante uma suspeita fundamentada, a direção poderá:

- Solicitar esclarecimentos aos/às autores/as ou às pessoas envolvidas e exigir a documentação pertinente.
- Consultar membros do Conselho de Redação ou especialistas independentes sem conflitos de interesses.
- Suspender temporariamente o processo editorial enquanto os factos são esclarecidos.
- Rejeitar o manuscrito quando se confirme uma infração que impeça a sua publicação.
- Adotar medidas de correção, publicar uma expressão de preocupação ou retratar o trabalho, caso já tenha sido publicado.
- Comunicar os factos à instituição competente quando a gravidade e a natureza da irregularidade o justifiquem.

A revista protegerá, dentro das suas possibilidades e da legislação aplicável, a confidencialidade de quem comunique de boa-fé possíveis irregularidades. As pessoas implicadas terão oportunidade de responder às alegações antes de ser adotada uma decisão definitiva, salvo se existirem razões justificadas para proceder de outro modo.

6. Arquivo, preservação e rastreabilidade editorial

A RDH conservará de forma segura a documentação necessária para comprovar a gestão editorial, incluindo os manuscritos recebidos, as versões revistas, a correspondência com autores/as e avaliadores/as, os relatórios de avaliação e as decisões editoriais, de acordo com os prazos e obrigações aplicáveis.

A revista promoverá a preservação e a disponibilidade a longo prazo dos conteúdos publicados, mantendo a integridade dos ficheiros e dos respetivos metadados. As correções e retratações deverão ficar associadas ao artigo correspondente, a fim de preservar a rastreabilidade do registo académico.

7. Privacidade e proteção da informação

Os nomes, endereços de correio eletrónico e demais dados pessoais fornecidos à RDH serão utilizados exclusivamente para fins relacionados com a gestão editorial, a avaliação, a informação estatística, a publicação e a comunicação institucional da revista, em conformidade com a legislação aplicável. Não serão facultados a terceiros para fins comerciais nem utilizados para finalidades alheias às declaradas.

O acesso aos dados pessoais e à documentação editorial será limitado às pessoas que deles necessitem para desempenhar as suas funções. A revista adotará medidas razoáveis para evitar o acesso, a divulgação ou a conservação não autorizados.

8. Direitos de autor e publicação em acesso aberto

A RDH publica os seus conteúdos em acesso aberto (OA) ao abrigo da licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional (CC BY-NC-NA 4.0). Os/as autores/as conservam a titularidade dos direitos de propriedade intelectual e a autoria dos seus trabalhos, de acordo com as condições da licença e com a política de publicação da revista.

A revista permite o depósito imediato, sem período de embargo (0 meses), da versão final publicada do artigo (PDF editorial) em repositórios institucionais ou temáticos, páginas web pessoais e outras plataformas académicas, desde que sejam respeitadas as condições da licença, seja reconhecida a publicação original e seja incluído o DOI correspondente.

A autorização concedida à revista para editar, reproduzir, distribuir, comunicar publicamente e divulgar os artigos deverá ser interpretada de forma coerente com a conservação dos direitos de autor pelos/as autores/as e com a licença CC BY-NC-NA 4.0. A ficha de identificação e autorização de publicação disponibilizada pela revista não deverá ser formulada como uma cessão plena da titularidade quando o regime efetivo é o da conservação dos direitos e da publicação ao abrigo de uma licença aberta.

9. Materiais gráficos e conteúdos do sítio web

A revista procurará assegurar que as imagens, ilustrações e demais materiais incorporados no seu sítio web dispõem de autorização, licença ou fundamento legítimo para a sua utilização. Quando se detetar que algum material foi publicado sem o reconhecimento ou a autorização necessários, serão adotadas as medidas adequadas para corrigir a atribuição, obter a autorização correspondente ou retirar o material.

10. Política de publicidade e independência comercial

A RDH não inclui publicidade comercial nos seus conteúdos editoriais. A eventual divulgação de sumários, novidades ou informação sobre outras publicações científicas afins não deverá condicionar as decisões editoriais nem comprometer a independência, imparcialidade e qualidade académica da revista.

11. Atualização e aplicação do código

O presente código aplica-se aos trabalhos recebidos e publicados pela RDH e a todas as pessoas que intervenham no seu processo editorial. O Conselho de Redação será responsável pela sua divulgação, aplicação e revisão periódica, com o objetivo de o adaptar à evolução das boas práticas de publicação científica, às recomendações do COPE e à legislação em vigor.

Qualquer alteração substancial do código deverá ser aprovada pelos órgãos responsáveis da revista e comunicada publicamente através dos seus canais oficiais.

12. Referências e referenciais de boas práticas

- Committee on Publication Ethics (COPE). Core Practices: https://publicationethics.org/core-practices
- COPE. Guidelines and flowcharts: https://publicationethics.org/guidance
- Norba. Revista de Historia (2026). Código de Ética – Guia de boas práticas: https://revista-norbahistoria.unex.es/index.php/NRH/Etica

- Editorial CSIC (2025). Guia de boas práticas para a edição científico-académica. A publicação de revistas e livros na Editorial CSIC (versão 3.3, maio de 2025): http://revistas.csic.es/public/guia_buenas_practicas_CSIC.pdf
- UNESCO (1999). Declaração sobre a Ciência e a Utilização do Conhecimento Científico e Programa em Prol da Ciência: Quadro Geral de Ação: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000116994